



## LAUDO DE FISCALIZAÇÃO

NÚMERO DO LAUDO: 22287	DATA DA FISCALIZAÇÃO / CONSTATAÇÃO: 08/12/2022	HORA DA FISCALIZAÇÃO / CONSTATAÇÃO: 10:00	DEPARTAMENTO: DRNRE
---------------------------	---	--	------------------------

### 1. AUTUADO / FISCALIZADO

NOME / RAZÃO SOCIAL: DNA Formulas Industria de Cosmeticos	
VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: Outro	CPF / CNPJ: 44.840.751/0001-91

### 2. EMPREENDIMENTO

CÓD. EMP.: 602570	NOME / RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO: Sítio Grande Rio	CNPJ: ---
RESPONSÁVEL DO EMPREENDIMENTO: DNA Formulas Industria de Cosmeticos		CPF / CNPJ: 44.840.751/0001-91
LOCALIZAÇÃO		
CEP: 29.200-000	LOGRADOURO / RODOVIA: Estrada BR 101 x Iguape	
BAIRRO / GLEBA / COMUNIDADE: Iguape	DISTRITO / LOCALIDADE: Sede	
MUNICÍPIO - UF: Guarapari - ES		
COMPLEMENTO / ROTEIRO PARA LOCALIZAÇÃO: Seguir de Guarapari sentido Iguape. Ao acessar a estrada da comunidade percorrer aproximadamente 1 km até a propriedade. Esta está ao lado esquerdo da estrada onde se encontram instalados os galpões.		

### 3. INFRAÇÃO / FISCALIZAÇÃO

PONTO DE REFERÊNCIA DO LOCAL DA FISCALIZAÇÃO		
SISTEMA DE COORDENADA: UTM		FUSO: 24K
DATUM: SIRGAS2000	LONGITUDE / EASTING: 344322	LATITUDE / NORTHING: 7724232
MUNICÍPIO: Guarapari		
LOCAL: Sítio Grande Rio		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / FISCALIZAÇÃO		
Desmatar 3.715,06 m <sup>2</sup> de vegetação em estágio inicial de regeneração em área de Reserva Legal e Preservação Permanente.		
CARACTERIZAÇÃO: Florestal	TIPO DA INFRAÇÃO / FISCALIZAÇÃO: Desmatar	
ITEM: Corte Raso	SUBITEM: Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	
ÁREA (M <sup>2</sup> )	3.726,00	
A INFRAÇÃO FOI COMETIDA EM ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (U. C.)? Não		
ESPECIFICAR ---		
A INFRAÇÃO FOI COMETIDA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (U. C.)? Não		
ESPECIFICAR ---		
A INFRAÇÃO OCORREU EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE? Sim		
ESPECIFICAR 30 metros do curso hídrico.		
A INFRAÇÃO OCORREU EM ÁREA DE RESERVA LEGAL? Sim		
ESPECIFICAR Reserva Legal do empreendimento de nº 602570.		
POSSUI DOCUMENTO AUTORIZATIVO?		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**  
**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gerência Local de Guarapari**

Não

ESPECIFICAR

---

#### 4. MULTA

Nº DO IUF:	SÉRIE:	DATA DA LAVRATURA DO IUF:	CÓDIGO DA RECEITA:	VALOR DA MULTA (R\$):
11487	E	14/12/2022	869-9 - Multa Florestal	16.868,61
<b>JUSTIFICAR O VALOR DA PENALIDADE PECUNIÁRIA ATRIBUÍDA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS PARÂMETROS LEGAIS:</b> Para o definição do valor foi utilizada normativa nº 001/2022 que trata da classificação e dosimetria de multas florestais e traz outras alterações na aplicação de penalidades. Foi considerado o Estágio inicial de Regeneração, ser Reserva Legal e Área de preservação permanente.				

#### 5. INTERDIÇÃO / EMBARGO

Nº DO IUF:	SÉRIE:	DATA DA LAVRATURA DO IUF:
11487	E	14/12/2022
<b>DESCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO / EMBARGO:</b> Fica embargado a área de 11.028,61 m <sup>2</sup> onde ocorreu a intervenção em APP. Sendo 7.313,55 m <sup>2</sup> referente a APP consolidada (Área 01) e 3.715,06 referente a Reserva Legal (Área 02).		
<b>OPINAR QUANTO AO EMBARGO / INTERDIÇÃO DA ÁREA / ATIVIDADE, JUSTIFICANDO SUA MANUTENÇÃO OU A POSSIBILIDADE DE DESEMBARGO / DESINTERDIÇÃO:</b> Deve apresentar plano de recuperação de área degradada - PRAD.		
<b>ESTÁ SENDO DESENVOLVIDA ALGUMA ATIVIDADE NA ÁREA EMBARGADA / INTERDITADA?</b> Sim		
<b>ESPECIFICAR:</b> Construção de poço escavado.		

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

<b>PARECER TÉCNICO / FUNDAMENTAÇÃO DA INFRAÇÃO / OUTRAS INFORMAÇÕES:</b>
<p>Este laudo tem como objetivo apresentar dados referentes as intervenções praticadas sob a responsabilidade da empresa DNA Formulas Industria de Cosméticos através da prática de desmatamento florestal e execução de serviços de terraplenagem.</p> <p>A ação fiscalizatória ocorreu no dia em 08/12/2022 na localidade da Iguape no município Guarapari-ES.</p> <p>As infrações praticadas referem-se tanto a prática de desmatamento florestal quanto pela execução de terraplenagem (corte/aterro) em área de preservação permanente (APP) e reserva legal com autorização da SEMAG - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Guarapari, autorização de N° 010/2022.</p> <p>Foi identificado que a SEMAG também autorizou a limpeza da calha do rio conforme autorização ambiental nº 001/2022.</p> <p>Será dada ênfase junto ao IDAF, para fins de aplicação de penalidade, apenas a infração referente a prática de desmatamento florestal devendo, em momento oportuno, ser oficiado o IEMA, CONSEMA, AGERH e o Ministério Público para aferir a necessidade de adoção de outras medidas administrativas em relação a Prefeitura Municipal de Guarapari.</p> <p>A ação fiscalizatória a campo foi realizada pelos fiscais do IDAF Fernando Parreiras da Silva e Cassio Vinícius de Souza juntamente com uma equipe da Polícia Militar Ambiental comandada pelo Sargento Rogério da 1ª cia BPMA.</p> <p><b>Desmatamento Florestal:</b> Os dados coletados em campo mostram que foi realizado o desmatamento de uma vegetação nativa da Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração em área de preservação permanente e demarcada como área de Reserva Legal com aproximadamente 3.726,00 m<sup>2</sup>, área 02 conforme croqui anexo.</p> <p>Para a caracterização do estágio sucessional do fragmento florestal suprimido foram consideradas as informações dispostas no CAR de nº 602570, nas imagens de satélite disponíveis, nos vestígios ainda presente na área.</p> <p>Não foi identificado material lenhoso na área que justificasse apreensão.</p> <p>A área aqui contestada está localizada em área de preservação permanente e faz parte da Reserva Legal do empreendimento de nº 602570.</p> <p><b>Obra de terraplenagem:</b> A vistoria fiscalizatória também apontou como irregularidade na execução de terraplanagem (corte/aterro) em área de preservação permanente e reserva legal com autorização da SEMAG.</p> <p>A terraplenagem executada aconteceu em uma área de estágio inicial de regeneração em app demarcada como reserva legal, área que não seria passível de exploração florestal e parte em APP consolidada.</p> <p>Foi autorizada a terraplanagem de aproximadamente 200,00 m<sup>2</sup> emitida no dia 14 de setembro de 2022, assinada pelo Secretário Municipal Breno Simões Ramos e pelo engenheiro agrônomo Felipe Ney Kramer.</p> <p>Segundo Ofício SEMAG nº 707/2022 (e-docs nº 2022-BW9KBP) com data de 21 de novembro de 2022 enviado ao IDAF o secretário municipal de meio ambiente e agricultura Breno Simões Ramos e o secretário adjunto de meio ambiente Murilo Tardim afirmam que foi realizada inspeção in loco, que a empresa estava na etapa de estabilização das margens do córrego, para realizar o incremento florestal na APP e que a SEMAG tem realizado fiscalização no local e que TODAS AS</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**  
**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gerência Local de Guarapari**

INTERVENÇÕES ESTARIAM AUTORIZADAS com base na legislação vigente e que o empreendimento tem realizado e atendimento das referidas condicionantes.

A situação encontrada pela fiscalização do IDAF vai contra a informação prestada pela SEMAG, onde foi constatada que a terraplanagem foi executada em área de reserva legal e em APP dando origem a um poço em área brejosa com aproximadamente 5.800,00 m<sup>2</sup>, não havendo amparo legal para tal ato.

Também foi constatado que a SEMAG liberou a limpeza da calha do rio, recomendamos que seja notificado o IEMA para que opine quanto a legalidade do ato.

Como base para emissão da autorização a SEMAG utilizou como embasamento a Declaração de Uso de Água Subterrânea nº 0367/2019 emitida pela AGERH em nome da empresa K7 Química do Brasil Eireli para POÇO TUBULAR, não abrangendo a modalidade poço escavado.

Cabe ressaltar que empresa DNA apresentou procuração com data de 22 de agosto de 2022 outorgando ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Breno Simões Ramos a representar a empresa junto ao IDAF.

Devido aos indícios de emissão de licença/autorização indevida pela SEMAG, ao laudo de fiscalização da SEMAG não apontar as irregularidades constatadas na vistoria e do fato do Secretário Municipal de Meio Ambiente ser representante da empresa DNA (conforme procuração) perante ao IDAF, recomendamos o envio imediato do referido laudo para AGERH, IEMA e para o ministério público para que os fatos sejam apurados.

**HÁ NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DO DANO?**

Sim

**OPINAR QUANTO À FORMA DE REPARAÇÃO OU JUSTIFICAR CASO ESTA NÃO SEJA NECESSÁRIA:**

Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada.

**FIRMOU TERMO DE COMPROMISSO PARA REPARAÇÃO DO DANO DE ACORDO COM A FORMA SUGERIDA?**

Não

**JUSTIFICATIVA:**

O proprietário não se encontrava no momento da lavratura do auto.

Guarapari - ES, 14/12/2022

\_\_\_\_\_  
Fernando Parreiras da Silva  
Fiscal Estadual Agropecuário

\_\_\_\_\_  
Cassio Vinícius de Souza  
Fiscal Estadual Agropecuário

**Anexo ao LAUDO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 22287**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Foto 1 - Aterro em área de reserva legal em APP.



Foto 2 - Intervenção em APP.



Foto 3 - Aterro em área de reserva legal em APP.



Foto 4 - Aterro em área de reserva legal em APP.



Foto 5 - Intervenção em APP.



Foto 6 - Intervenção em APP.



Foto 7 - Aterro em área de reserva legal em APP.



Foto 8 - POCO escavado com aproximadamente 5.800,00 m<sup>2</sup>.



Foto 9 - Autorização limpeza de calha.